



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 009/2022**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 57, § 4º da Instrução Normativa nº 05/2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Aracaju, ____ de março de 2023.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2022** firmado com **RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo a Contratação de empresa especializada para locação de 05 (cinco) veículos, tipo sedan automático, para atender as necessidades dos Vereadores da Câmara Municipal de Aracaju, fundamentado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 57, § 4º, da Instrução Normativa nº 05/2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
condições mais vantajosas para a
administração, limitada a sessenta meses.”.**

CONSIDERANDO que o contrato em sua Cláusula Quarta – Da Vigência prevê expressamente a possibilidade da prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO que no ofício enviado pela empresa a mesma concordou na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses e solicitou reajuste contratual no percentual de 3,788% (três vírgula setecentos e oitenta e oito por cento);

CONSIDERANDO que o devido reajuste encontra respaldo na Cláusula Terceira – Do preço e das Condições de Pagamento, no § 4º e o art. 57, § 4º, da Instrução Normativa nº 05/2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, onde passamos a transcrever:

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação:

(...)

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

CONSIDERANDO que no contrato primitivo o valor unitário dos veículos era R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), valor mensal de R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais), referente à contratação dos 05 (cinco) veículos;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que com o reajuste no percentual apurado de **3,788%** (três vírgula setecentos e oitenta e oito por cento) o valor unitário passará para **R\$ 3.108,46** (três mil, cento e oito reais e quarenta e seis centavos), **valor mensal de R\$ 15.542,30** (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) perfazendo o **valor anual de R\$ 186.507,60** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos) referente a contratação dos 05 (cinco) veículos;

CONSIDERANDO que a renovação contratual é imprescindível, uma vez que objeto do contrato é para atender as necessidades dos Vereadores da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 08 de abril de 2023**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação do reajuste contratual que estabelece a cláusula terceira, §4º, do contrato;

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/ 93, no art. 57, § 4º, da Instrução Normativa nº 05/2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como nas Cláusulas Terceira, §4º e Cláusula Quarta do contrato originário, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo e reajuste contratual solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo ao Contrato de n.º 009/2022, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 29 de março de 2023.

Marcelo de Andrade Santos
Presidente CPL/CMA

Marco Aurélio dos Santos
Membro da CPL/CMA

Nicaellen Roberta da Silva Souza
Membro da CPL/CMA

Alice Soares da Silva
Membro da CPL/CMA

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2454-5435-850F-B093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 29/03/2023 11:25:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-60) em 29/03/2023 11:30:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICAELLEN ROBERTA DA SILVA SOUZA (CPF 048.XXX.XXX-90) em 29/03/2023 11:34:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 29/03/2023 11:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 29/03/2023 14:56:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2454-5435-850F-B093>